AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC 1 EM MINAS GERAIS

desafios de gestão e subsídios para o aprimoramento de políticas culturais

EVALUATION OF THE IMPLEMENTATION OF THE ALDIR BLANC LAW 1 IN MINAS GERAIS: MANAGEMENT CHALLENGES AND SUPPORT FOR IMPROVING CULTURAL POLICIES

José Márcio Barros[1]
Manoel de Almeida Neto[2]
Tayane Bragança[3]

2 PUC Minas/ODC. Email: mneto67@gmail.com
3 UEMG/ODC. Email: tayanebraganca@gmail.com

RESUMO:

O propósito deste artigo é analisar o processo de implementação da Lei Aldir Blanc I pela Secretaria de Cultura e Turismo de Minas Gerais – SECULT MG durante os anos de 2020 e 2021, com foco na execução dos 27 editais publicados em 2020 e que compõem o Inciso III da referida lei. Para tanto, apresenta dados quantitativos e qualitativos que sustentam as análises, com ênfase nos proponentes individuais e nos editais de credenciamento. O intuito maior é o de contribuir para a reflexão sobre novos processos de elaboração e para a construção de novos instrumentos de implementação e avaliação de políticas culturais a partir do uso de métodos de mensuração e análise, visando à possibilidade efetiva de criação de indicadores para o campo cultural.

Palavras-chave: Lei Aldir Blanc; LAB 1; Leis Emergenciais de Cultura; Políticas Culturais; Políticas Públicas de Cultura

ABSTRACT:

The purpose of this article is to analyze the implementation process of the Aldir Blanc Law I by the Secretariat of Culture and Tourism of Minas Gerais (SECULT MG) during the years 2020 and 2021, focusing on the execution of the 27 public calls published in 2020, which form part of Section III of the referred law. To this end, it presents quantitative and qualitative data supporting the analyses, with an emphasis on individual proponents and accreditation calls. The overarching goal is to contribute to the reflection on new drafting processes and the creation of new tools for the implementation and evaluation of cultural policies through the use of measurement and analysis methods, aiming for the effective possibility of creating indicators for the cultural field.

Keywords: Aldir Blanc Law; LAB 1; Emergency Cultural Laws; Cultural Policies; Cultural Public Policies

Introdução

A Lei Federal nº 14.017/2020, conhecida como Lei Aldir Blanc 1 (LAB 1), estabeleceu ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública decretado em razão da pandemia de Covid-19, ocorrida entre 2020 e 2021 (Barros; Almeida Neto; Junqueira; Bragança, 2024; Hardman; Santini, 2021). Tratou-se de uma política emergencial voltada a socorrer artistas e agentes culturais, sobretudo aqueles em situação de precariedade e vulnerabilidade socioeconômica, decorrente da suspensão total de suas atividades. Embora as intenções da lei fossem positivas, alguns problemas observados durante sua implantação em Minas Gerais, principalmente relacionados aos instrumentos e aos processos de gestão da alocação dos recursos, comprometeram sua eficácia na distribuição do auxílio aos mais vulneráveis e na proteção da diversidade cultural. Este artigo apresenta dados quantitativos e qualitativos que sustentam as análises sobre o processo de implementação da LAB 1 pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais (SECULT MG) durante os anos de 2020 e 2021. O objetivo central é contribuir para a construção de novos instrumentos de implementação e avaliação de políticas culturais, a partir do uso de métodos de mensuração e análise,

visando à criação efetiva de indicadores para o campo cultural. Espera-se que os resultados possam oferecer subsídios a gestores e agentes culturais, fornecendo informações consistentes sobre o funcionamento e os impactos da implementação de políticas públicas sensíveis às diferenças e desigualdades no campo da cultura.

Para tanto, analisamos a execução dos 27 editais publicados em 2020, que compõem o Inciso III da Lei Aldir Blanc. Esse inciso previa a realização de editais, chamadas públicas, prêmios e outros formatos destinados à manutenção de agentes e iniciativas do campo cultural em estados, municípios e no Distrito Federal. Segundo levantamento do Observatório da Economia Criativa da Bahia (OBEC-BA), os editais voltados ao apoio a novas propostas foram, de fato, os instrumentos mais utilizados para o repasse de recursos da LAB 1 em todo o país (Canedo, 2023). De modo semelhante, os resultados da Pesquisa de Informações Básicas Estaduais – ESTADIC 2021, realizada pelo IBGE (2022), demonstram que todas as 27 Unidades da Federação distribuíram recursos da LAB 1 para a realização de editais, com destaque para aqueles direcionados a prêmios e chamadas públicas, mencionados, respectivamente, por 19 e 18 desses entes federados. Ao longo do tempo, os editais consolidaram-se como principal instrumento das estratégias de fomento cultural no Brasil, chegando, em muitos casos, a se confundir com a própria noção de política cultural. Como aponta Mettenheim (2023, p. 18), "'edital' passa a significar muito mais que um instrumento administrativo neste contexto, e remete a uma forma de se fazer política cultural".

A escolha por concentrar o estudo na execução estadual da LAB 1 decorreu da impossibilidade de analisar a totalidade dos municípios mineiros, dada a dificuldade de acesso a informações detalhadas. Por outro lado, a opção por focar exclusivamente nos editais do Inciso III deve-se à relevância do volume de recursos investidos e à quantidade expressiva de beneficiários contemplados. Uma das principais motivações desta pesquisa foi a grande

controvérsia em torno da eficiência e eficácia dos instrumentos de política pública no campo da cultura, sobretudo em um contexto de emergência sanitária e de agravamento das desigualdades socioeconômicas e culturais. Segundo Barbosa da Silva e Ziviani (2021), foram intensos os debates internos no campo cultural sobre questões como quem poderia receber ou não o auxílio, quais critérios seriam adotados, quais setores seriam priorizados, se seria necessário criar um cadastro cultural, se haveria exigência de contrapartida nos moldes de leis de incentivo, se os entes federativos deveriam elaborar legislação específica para a aplicação dos recursos, como seria a prestação de contas de projetos já aprovados, como os espaços culturais poderiam ser contemplados e se trabalhadores da cultura poderiam ter serviços essenciais cortados em caso de inadimplência, entre outros aspectos (Barbosa da Silva; Ziviani, 2021).

Como fontes e instrumentos de pesquisa, foram utilizados os dados públicos disponibilizados no site da SECULT MG (Minas Gerais, 2022) e entrevistas em profundidade com quatro gestores da SECULT MG que atuaram durante a implementação da LAB 1, quatro membros do Conselho Estadual de Política Cultural (CONSEC) participantes da Comissão de Gestão Estratégica responsável pela execução da lei e quatro artistas e agentes culturais, da capital e do interior, contemplados ou não pelos processos seletivos dos editais. As entrevistas foram realizadas em proporções iguais de homens e mulheres, com consentimento livre e esclarecido dos participantes, e não foram publicadas na íntegra para garantir a confidencialidade.

Apresentação e análise dos dados

Em um primeiro momento, descreveremos os editais em termos de objetos, modalidades de inscrição e seleção, além dos valores previstos, conforme apresentado na Tabela 1.

Tabela 1: Dados referentes a valores previstos, pagos, previsão de contemplados, proponentes inscritos e contemplados

Nome do edital	Valor previsto	Valor bruto pago	Previsão nº contemplados	Total de inscritos	Beneficiários pagos	Proponentes não contemplados
Edital 1 Credenciamento pareceristas	R$ 2.000.000	R$ 1.736.000	250	559	217	342
Edital 2 Credenciamento pontos de cultura – PJ	R$ 28.980.000	R$ 18.900.000	207	252	135	117
Edital 3 Credenciamento pontos de cultura – PF	R$406.000	R$ 377.000	14	186	13	173
Edital 4 Seleção de propostas cultura alimentar e gastronomia	R$ 750.000	R$ 1.125.000	50	155	75	80
Edital 5 Credenciamento artesãos	R$ 10.800.000	R$ 687.000	7200	1116	458	658
Edital 6 Credenciamento circo itinerante	R$ 1.914.000	R$ 1.595.000	66	78	55	23
Edital 7 Seleção de propostas de cidadania audiovisual	R$ 4.080.000	R$ 2.388.000	340	335	199	136
Edital 8 Seleção de obras finalizadas de curta–metragem, média–metragem, longa–metragem e séries para licenciamento	R$ 5.150.000	R$ 1.132.140	330	74	52	22

Nome do edital	Valor previsto	Valor bruto pago	Previsão nº contemplados	Total de inscritos	Beneficiários pagos	Proponentes não contemplados
Edital 9 Premiação para filmes de curta-metragem, média-metragem e longa-metragem	R$ 1.460.000	R$ 1.605.000	154	266	169	97
Edital 10 Premiação para profissionais da cadeia produtiva do audiovisual	R$ 4.000.000	R$ 2.840.000	500	563	355	208
Edital 11 Premiação para distribuidoras e exibidoras	R$ 360.000	R$ 144.000	15	16	6	10
Edital 12 Premiação para roteiros ou argumentos filmes de longa-metragem	R$ 600.000	R$ 1.035.000	40	95	69	26
Edital 13 Premiação para produtoras independentes	R$ 240.000	R$ 312.000	10	24	13	11
Edital 14 Seleção de bolsistas para as áreas artísticas, técnicas e de produção cultural	R$ 26.320.000	R$ 20.502.669	3290	3134	2563	571
Edital 15 Seleção de propostas para espaços culturais de apresentação artística	R$ 2.337.000	R$ 2.337.000	82	154	82	72

Nome do edital	Valor previsto	Valor bruto pago	Previsão nº contemplados	Total de inscritos	Beneficiários pagos	Proponentes não contemplados
Edital 16 Seleção de propostas de mostras e festivais artísticos e culturais	R$ 9.700.000	R$ 36.050.000	110	906	419	487
Edital 17 Seleção de propostas para espaços e grupos de circo	R$ 1.305.000	R$ 1.227.000	45	62	44	18
Edital 18 Seleção de proposta de pesquisa e criação para espetáculos de dança	R$ 1.500.000	R$ 3.060.000	50	207	102	105
Edital 19 Seleção de propostas de música para gravação ou finalização de single ou álbum	R$ 2.475.000	R$ 11.405.000	111	1190	409	781
Edital 20 Premiação para boas práticas em museus, centros de memória e bibliotecas comunitárias	R$ 2.505.000	R$ 660.000	167	57	44	13
Edital 21 Seleção de propostas de publicação de obras de histórias em quadrinhos	R$ 450.000	R$ 630.000	30	49	42	7

Nome do edital	Valor previsto	Valor bruto pago	Previsão nº contemplados	Total de inscritos	Beneficiários pagos	Proponentes não contemplados
Edital 22 Seleção de bolsistas bolsa de exposições virtuais fotográficas e de arte urbana	R$ 400.000	R$ 1.016.000	50	231	127	104
Edital 23 Premiação de pesquisas artístico-culturais	R$ 800.000	R$ 2.370.500	133	399	319	80
Edital 24 Seleção de propostas de publicações literárias	R$ 600.000	R$ 2.100.000	30	185	105	80
Edital 25 Seleção de bolsas coletivas de artes visuais	R$ 300.000	R$ 290.000	30	34	29	5
Edital 26 Bolsa de conservação e restauração	R$ 1.600.000	R$ 312.000	200	52	39	13
Edital 27 Credenciamento culturas populares e tradicionais	R$ 20.711.600	R$ 4.608.400	0	2144	1052	1092
Total	R$ 131.743.600	gos	13504	12523	7192	5331

Fonte: Elaboração própria a partir de dados da SECULT MG (Minas Gerais, 2022)

No total, havia a previsão de distribuição de R$ 131.743.600,00 (cento e trinta e um milhões, setecentos e quarenta e três mil e seiscentos reais) entre os 27 editais publicados em 2020. Entretanto, foram executados 91% desses valores. É possível observar que o Edital 2, voltado aos Pontos de Cultura, concentrou o maior montante de recursos previstos, totalizando R$ 28.980.000,00, ou 22% do total,

dentre todos os editais do Inciso III da LAB 1. Somados, os recursos para os editais 2 (Pontos de Cultura), 14 (Bolsistas de diversas áreas) e 27 (Culturas populares e tradicionais) corresponderam a 57,7% do valor total de recursos previstos pelo estado. Em contrapartida, o Edital 13, direcionado a produtoras audiovisuais independentes, foi o que apresentou a menor previsão de recursos, com R$ 240.000,00, equivalente a 0,18% do total, ainda que outros sete editais tenham sido voltados ao segmento Audiovisual. Como será analisado mais adiante, não houve execução integral dos valores previstos em todos os editais, como no caso do Edital 27. Assim, a primeira constatação é a de que a concentração de recursos em poucos editais pode ter comprometido uma distribuição mais equitativa entre os diversos objetos possíveis de serem contemplados por meio dos mecanismos de fomento. Dependendo do tipo de objeto definido nos editais, essa forma de alocação pode resultar em maior concentração de fomento em determinados segmentos ou etapas específicas da produção artística e cultural.

No que se refere às modalidades de inscrição, dez editais envolveram seleção de propostas, em que o proponente submetia seu trabalho — seja uma proposta a ser executada ou uma obra pronta — à avaliação dos pareceristas, conforme critérios estabelecidos no edital. Sete editais foram definidos como premiação, modalidade baseada no reconhecimento de uma obra ou trajetória artística em seu segmento. Seis editais operaram com a modalidade de credenciamento, em que os proponentes eram registrados em cadastros homologados pelo estado e se credenciavam para receber os recursos, conforme o Art. 4º da Resolução Secult nº 35, de 16 de outubro de 2020. Por fim, quatro editais se caracterizaram como seleção de bolsistas, em que os proponentes submetiam propostas de pesquisa ou de criação artística e técnica para serem avaliadas por pareceristas segundo os critérios estabelecidos no edital.

A adoção de diferentes modalidades de inscrição favoreceu os proponentes ao oferecer uma variedade maior de formatos possíveis para

apresentação e realização de propostas e projetos, contemplando uma gama mais ampla de estágios de produção ou de carreira. A modalidade de seleção de propostas, por exemplo, possibilitou o fomento a artistas com maior tempo de atuação ou projetos com mais tempo de existência, pois previa pontuação por histórico. Já o credenciamento, que não previa concorrência entre os proponentes, permitiu atingir, pelo menos em tese, segmentos culturais mais vulneráveis — em geral relacionados às culturas populares —, tradicionalmente com menos acesso a informações e recursos e, consequentemente, com menor potencial competitivo. No entanto, como será visto posteriormente, tais possibilidades esbarraram em limitadores como burocracia, ausência de documentação e dificuldades de comprovação da atividade cultural.

A princípio, o maior volume de recursos, equivalente a 49,2% do total, deveria ter sido distribuído por meio dos editais na modalidade de credenciamento, embora houvesse um número maior de editais prevendo a seleção de propostas. A modalidade de premiação representaria apenas 7,56% do total. É importante destacar que a quantidade de contemplados prevista nos editais de credenciamento foi definida com base nos cadastros já existentes do estado (Oliveira Júnior, 2023). Em tese, esse formato não previa seleção ou eliminação de proponentes: bastava que estivessem incluídos nos cadastros homologados, realizassem a inscrição e apresentassem a documentação solicitada. Esse modelo buscava evitar a concorrência entre agentes culturais, fundamental no contexto emergencial da pandemia. Contudo, sua eficácia dependia diretamente da forma como os cadastros foram elaborados e atualizados. Na prática, a exigência de que os proponentes constassem previamente nesses cadastros acabou por excluir aqueles que não estavam inseridos ou que não haviam conseguido realizar a homologação devido a problemas de cadastramento ou falta de atualização.

Outro aspecto relevante refere-se à ausência de requisitos de seleção que priorizassem a aprovação de projetos de proponentes

pertencentes a estratos socioeconômicos mais baixos ou a grupos historicamente discriminados, como populações indígenas, pessoas negras, mulheres, idosos ou pessoas com deficiência. Nenhum dos editais baseados em seleção de projetos estabeleceu cotas ou pontuação diferenciada para tais públicos, que deveriam ter sido o foco principal da LAB 1. Essa lacuna comprometeu a eficácia da política em promover diversidade e inclusão, especialmente no contexto da pandemia, em que esses grupos foram os mais afetados.

Ao analisar a relação entre os recursos previamente estabelecidos e os efetivamente alocados, bem como a relação entre proponentes inscritos, não contemplados e beneficiários pagos, verifica-se que a quantidade de beneficiários correspondeu a apenas 53% da previsão inicial e a 57% do total de inscritos. A maior discrepância ocorreu no Edital 5, voltado ao credenciamento de artesãos, em que se previa atender 7.200 proponentes, mas apenas 458 receberam o recurso, correspondendo a 6,36% do previsto. A diferença entre os valores previstos, de R$ 10.800.000,00, e os efetivamente pagos, de R$ 687.000,00, equivalente a 6,4%, também foi expressiva. Além disso, o número reduzido de inscrições — apenas 1.116 para as 7.200 vagas previstas — sugere problemas relacionados aos cadastros utilizados, à divulgação ou ao processo de inscrição.

O Edital 27 apresentou situação semelhante, com previsão de R$ 20.711.600,00, mas execução de apenas R$ 4.608.400,00, ou 22,3% do total. Esse edital não divulgou o número previsto de contemplados, mas chamou a atenção pelo fato de o número de proponentes não contemplados ter superado o de beneficiários pagos. Isso resultou na não execução de cerca de 15 milhões de reais, evidenciando problemas no processo de credenciamento e na operacionalização dos recursos. Essas falhas impactaram especialmente os segmentos mais vulneráveis, como praticantes e mestres de culturas populares e artesãos. Apenas 15,5% das vagas previstas no Edital 5 foram ocupadas, enquanto no Edital 27 houve 1.092 proponentes não contemplados, superando os 1.052 aprovados e pagos. Tais dados indicam que a

execução dos recursos não atendeu satisfatoriamente os grupos sociais mais afetados pela pandemia, o que deveria ser a prioridade da política emergencial.

As entrevistas realizadas na pesquisa ajudam a compreender esses problemas. Um gestor da SECULT MG relatou que os números previstos nos editais derivaram diretamente dos cadastros existentes no estado:

> Alguns editais foram pensados de forma objetiva, de acordo com os cadastros que o estado tinha. Por isso, nós os fizemos baseando-nos no credenciamento que existia no estado. Por exemplo, havia um cadastro de oito mil artesãos, no Sistema de Cadastro do Artesanato Brasileiro, que é coordenado por uma outra secretaria. Logo, foi pensado um conjunto de oito mil bolsas de credenciamento. Quem tivesse essa documentação receberia. Em relação aos Pontos de Cultura, foi a mesma coisa. Somamos os Pontos de Cultura homologados, na época, e colocamos esse número na planilha original. Pegamos o número formal de circos tradicionais, que eram 57, registrados no SATED, que era o sindicato. Tem 53 circos tradicionais em Minas Gerais e 4 estavam parados em função da pandemia, provenientes de outros estados. Foi estabelecido que circos itinerantes teriam que estar em Minas por pelo menos três meses para participar no edital, sendo um edital para circos tradicionais e outro para trupes e escolas de circo. [...] No caso das folias, do Edital 27, foram contemplados todos os credenciados por categoria dentro do IEPHA. O IEPHA apontou que tinha 380 comunidades quilombolas, da Fundação Palmares, somando 1.800 folias. Ou seja, os números nos editais saíram, em grande parte, dos cadastros que o estado tinha (Gestor 1, 2024).

Outro entrevistado, membro do CONSEC, reconheceu os problemas dos cadastros, mas destacou que sua utilização representou, ao menos teoricamente, um avanço na democratização do acesso:

> A gente tinha uma base de dados frágil para o credenciamento, principalmente das culturas populares. Mas os cadastros eram os únicos parâmetros que existiam. Então, eu acho que ele foi um facilitador para os mestres, para os grupos de cultura popular como um todo: folia de reis, quadrilhas, etc. Porque eles tinham um cadastro, mas a gente sabe que não são todos que estavam ali mapeados. Então, eu acho que a falta de número confiável foi um complicador, porém eu acho que o credenciamento é uma forma de democratização do acesso às políticas culturais e aos recursos (Produtor cultural 1, membro do CONSEC, 2024).

Contudo, os resultados finais mostram que grande parte desses grupos não conseguiu acessar os editais. Mesmo entre os que se inscreveram, apenas 57% receberam efetivamente os recursos, o que fez com que editais como o 5 e o 27 tivessem execução financeira muito abaixo do esperado. A necessidade de cadastro prévio, que deveria ser uma solução, acabou se tornando uma barreira adicional. Além disso, ainda que constassem em cadastros homologados, os agentes precisavam realizar novas inscrições, preencher formulários e apresentar documentação, revelando a burocracia envolvida no processo. Segundo os entrevistados, muitos cadastros eram insuficientes e não substituíam os procedimentos exigidos nos editais, tornando o credenciamento ineficaz.

Em relação à distribuição territorial, observou-se uma tentativa de promover maior equidade por meio da concessão de pontuação adicional para proponentes residentes no interior do estado. Ainda assim, conforme apresentado no Gráfico 1, a Região Intermediária de Belo Horizonte concentrou a maior parte dos recursos, com R$ 67.665.040,00 distribuídos a 3.869 beneficiários em 57 municípios, o que corresponde a 52,27% do total, embora represente apenas 29,6% da população estadual (Minas Gerais, 2019; Minas Gerais, 2022). Além disso, a região também respondeu por 52% dos inscritos, evidenciando uma concentração tanto na demanda quanto na alocação dos recursos.

Gráfico 1: Quantidade de Projetos por Regionais do Estado de Minas Gerais

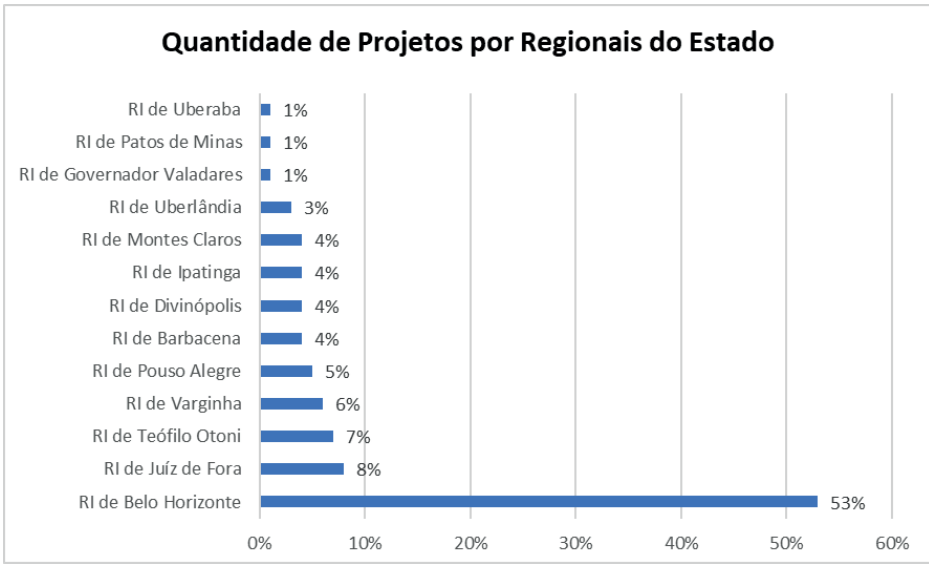

Fonte: Elaboração própria a partir de dados da SECULT MG (MINAS GERAIS, 2022)

No que diz respeito aos perfis individuais, verificou-se que a maioria dos contemplados possuía escolaridade elevada: 46,65% tinham ensino superior completo, percentual muito acima da média mineira, que era de 17,4%, segundo o IBGE (2023). Em termos de gênero, 50,67% eram homens e 46,55% mulheres, em um estado cuja população é majoritariamente feminina. Em relação à cor ou raça, 49,24% se declararam brancos e 41,53% pretos ou pardos, enquanto o Censo 2022 aponta que 45,3% da população brasileira é parda e 43,5% branca.

Conforme mostrado no Gráfico 2, identificou-se também concentração de recursos por segmento cultural. Mostras e Festivais receberam 29,93% do total pago, seguidos pelos Pontos de Cultura, com 16%. Já segmentos como Patrimônio, Gastronomia e Artesanato receberam menos de 1% cada. A discrepância mais significativa ocorreu nos editais voltados ao Artesanato e Culturas Populares, que previam 23,92% dos recursos, mas executaram apenas 4,4%, demonstrando a exclusão de segmentos mais vulneráveis. Os recursos não aplicados foram redistribuídos a editais com maior número de inscritos habilitados, acentuando a desigualdade.

Gráfico 2: Valores pagos por Segmentos

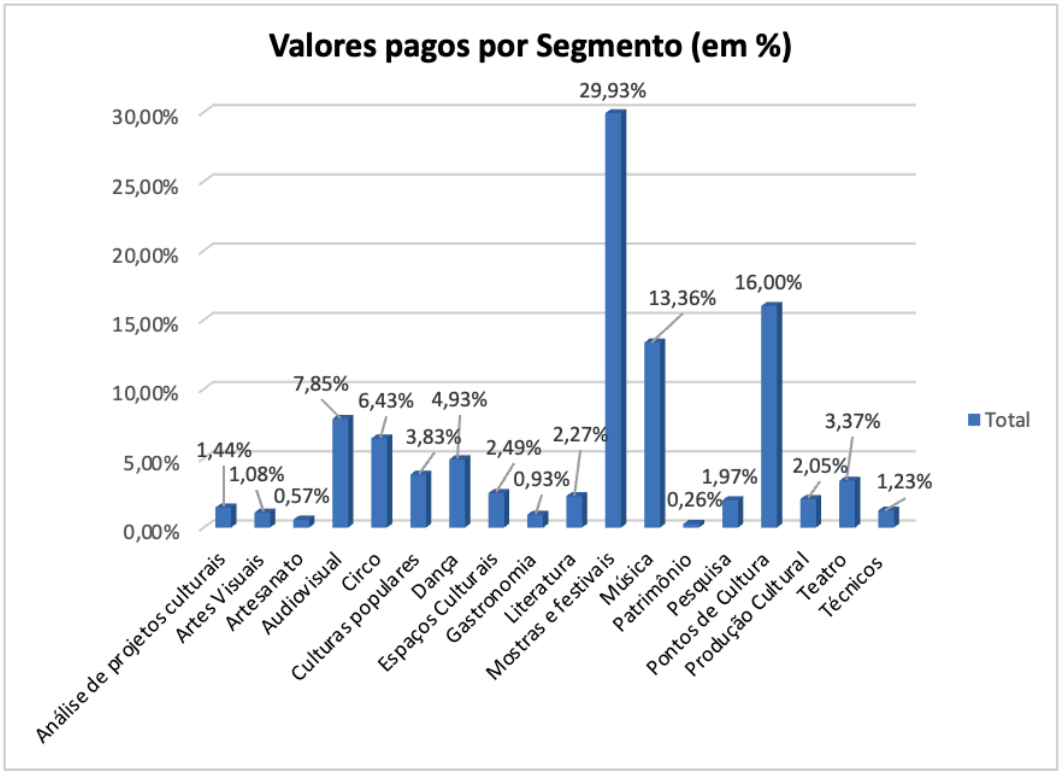

Fonte: Elaboração própria a partir de dados da SECULT MG (Minas Gerais, 2022)

Considerações finais

A Lei Aldir Blanc 1 representou um marco na política cultural brasileira ao mobilizar, de maneira inédita, recursos públicos para mitigar os efeitos da pandemia sobre artistas, grupos e espaços culturais. Em Minas Gerais, sua implementação gerou aprendizados institucionais importantes, sobretudo no que diz respeito à participação do Conselho Estadual de Política Cultural (CONSEC) na Comissão Estratégica criada pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (SECULT MG). A atuação do CONSEC como elo entre a sociedade civil e o poder público contribuiu para ampliar o diálogo com segmentos historicamente afastados dos processos decisórios, fortalecendo redes de apoio e colaboração que se formaram durante a crise. Como relatou um conselheiro, *"o CONSEC foi o elo entre a*

sociedade civil e o poder público, permitindo que algumas demandas específicas dos artistas e agentes culturais fossem incorporadas ao processo" (Produtor cultural 1, membro do CONSEC, 2024). Além disso, como apontaram artistas, gestores e conselheiros de cultura entrevistados, a implantação da LAB 1 estimulou a criação de redes de apoio e colaboração entre os proponentes, que se uniram para superar as dificuldades e auxiliar aqueles com menor familiaridade com os processos burocráticos. A LAB 1 também ampliou a visibilidade das políticas de fomento cultural, favorecendo uma percepção mais positiva sobre essas leis, que haviam sido alvo de estigmatização política nos anos anteriores. Em algumas cidades do interior, a aplicação dos recursos impulsionou o mercado cultural local e incentivou processos de planejamento e profissionalização no campo artístico. Por fim, a LAB 1 funcionou como uma espécie de laboratório na medida em que permitiu a correção de problemas na elaboração e execução das políticas posteriores, como a Lei Paulo Gustavo (LPG) e a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

Apesar desses avanços, a análise quantitativa e qualitativa realizada evidenciou limitações significativas na consecução do objetivo central da política: atender, de forma rápida e equitativa, os segmentos mais afetados pela crise sanitária. As evidências revelam que a combinação entre exigências burocráticas incompatíveis com a realidade emergencial, cadastros desatualizados, ausência de critérios claros de equidade social, racial e territorial, e prazos exíguos para execução resultou na exclusão justamente dos grupos mais vulneráveis, como artesãos, mestres e praticantes de culturas populares e comunidades tradicionais. Um artista entrevistado sintetizou essa percepção:

> Esses editais não contribuem para esse propósito de fortalecer esses segmentos que estavam numa situação, de uma maneira muito geral, de vulnerabilidade. Seria melhor uma política distributiva, com critérios específicos, porque o edital não é uma boa ferramenta para garantir auxílio a quem realmente precisa (Artista 4, 2024).

Essa exclusão foi potencializada pelo uso dos editais clássicos como instrumento principal de distribuição de recursos, sem adaptações que considerassem as especificidades dos públicos-alvo. Embora os editais sejam ferramentas importantes em contextos regulares de fomento, no caso de uma política emergencial voltada a mitigar os efeitos de uma crise sem precedentes, eles se mostraram insuficientes para garantir alcance e justiça distributiva. Como afirmou um produtor cultural, "a palavra-chave é simplificação, sobretudo em um recurso emergencial no momento pandêmico. Tudo tinha que ter sido mais simplificado: editais, execução e prestação de contas" (Produtor cultural 3, membro do CONSEC, 2024).

A concentração de recursos em poucos editais, como os destinados a Pontos de Cultura, Mostras e Festivais, e a baixa execução financeira em segmentos como Artesanato e Culturas Populares ilustram essa limitação. Enquanto os editais voltados a segmentos mais organizados apresentaram alta demanda e execução quase total dos valores previstos, aqueles destinados a grupos mais vulneráveis tiveram baixíssimos índices de inscrição e de pagamento efetivo, resultando na devolução ou redistribuição de recursos. O caso do Edital 5, com apenas 6,36% dos contemplados previstos efetivamente pagos, e do Edital 27, que executou apenas 22,3% do orçamento, demonstra como a dependência de cadastros prévios e a falta de estratégias de busca ativa limitaram drasticamente o alcance da política.

Outro aspecto crítico identificado refere-se ao perfil socioeconômico dos proponentes contemplados em editais voltados a propostas individuais. A análise mostrou predominância de homens, pessoas brancas e indivíduos com ensino superior completo, em discrepância com a composição demográfica do estado. A ausência de dados sobre renda impediu uma avaliação mais precisa, mas a evidência sugere que os grupos mais escolarizados e com maior capital cultural foram os principais beneficiários da LAB 1, enquanto artistas e agentes em situação de maior vulnerabilidade permaneceram à margem. A falta de critérios específicos nos editais para priorização de grupos

minoritários e discriminados reforçou essa exclusão, contrariando a finalidade redistributiva da política emergencial.

As entrevistas realizadas revelaram ainda desafios estruturais na gestão pública da cultura em Minas Gerais. A SECULT MG enfrentou dificuldades para adaptar seus procedimentos burocráticos tradicionais a uma situação que exigia simplificação e agilidade. O excesso de rigor jurídico e o conservadorismo dos órgãos de controle limitaram a flexibilização necessária, resultando em processos complexos de inscrição, habilitação e prestação de contas, que desestimularam a participação de agentes culturais de menor capacidade organizativa. Como resumiu um conselheiro, "o estado tem um fomento excessivamente burocrático. Ele não sabe simplificar, porque tem uma interpretação muito conservadora de tudo" (Produtor cultural 1, membro do CONSEC, 2024).

Outra percepção negativa sobre a LAB 1 foi quanto à inexperiência das instâncias de governo municipal e estadual em operar uma lei emergencial, mais especificamente em realizarem a gestão de recursos muito volumosos com um prazo de execução muito curto. Além disso, constatou-se uma subutilização dos dados acumulados em cadastros e sistemas institucionais, que poderiam ter sido empregados para planejamento estratégico e tomada de decisões baseadas em evidências. A ausência de informações censitárias específicas sobre o campo cultural, incluindo número de artistas, distribuição territorial e perfil socioeconômico, dificultou a definição de metas realistas e a construção de critérios objetivos para alocação de recursos. Essa fragilidade informacional pode ter aberto espaço para disputas políticas e decisões baseadas em preferências pessoais dos gestores. Como destacou um gestor entrevistado, "o estado não sabia o tamanho real de segmentos como a música ou o circo, o que dificultou o planejamento adequado da distribuição de recursos" (Gestor 1, 2024).

A experiência da LAB 1 demonstra que a efetividade de políticas culturais emergenciais depende de instrumentos de implementação capazes de equilibrar celeridade, controle e equidade. Em contextos

de crise, é fundamental adotar mecanismos simplificados de repasse de recursos, como transferências diretas, busca ativa e mediações territoriais, que dispensem etapas burocráticas desnecessárias e se adaptem às formas de organização dos grupos populares e tradicionais. A integração e atualização permanente dos cadastros culturais, aliada à coleta de dados robustos sobre o setor, deve ser prioridade para os governos federal, estadual e municipal, permitindo que políticas futuras sejam planejadas com base em evidências e corrigidas em tempo real. Além disso, critérios explícitos de equidade social, racial, de gênero e regional precisam ser incorporados em todas as etapas do ciclo das políticas culturais, garantindo que os recursos públicos cumpram seu papel redistributivo.

Em síntese, a LAB 1 em Minas Gerais evidenciou tanto o potencial transformador quanto as fragilidades das políticas culturais em situações emergenciais. Embora tenha representado um avanço na institucionalização e na visibilidade do setor, sua execução reproduziu desigualdades estruturais e revelou os limites do modelo tradicional de fomento baseado em editais. O desafio que se coloca para políticas futuras, como a LPG e a PNAB, é o de aprender com essas experiências, superando entraves burocráticos, fortalecendo mecanismos participativos e construindo instrumentos de gestão que promovam, de fato, a democratização do acesso e a valorização da diversidade cultural.

Referências

BARBOSA DA SILVA, F. A.; ZIVIANI, P. Cultura. In: INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA. *Políticas sociais: acompanhamento e análise*. Brasília, n. 28, p. 219-251, 2021.

BARROS, J. M.; ALMEIDA NETO, M.; JUNQUEIRA, R. N.; BRAGANÇA, T. A LAB 1 em Minas Gerais e os limites dos instrumentos de sua gestão. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE ESTUDOS ORGANIZACIONAIS, 8., 2024, Florianópolis. *Anais...* Florianópolis: UFSC, 2024. Disponível em: https://www.even3.com.br/anais/viiicbeo/830012-A-LAB-1-EM-MINAS-GERAIS-E-OS-LIMITES-DOS-INSTRUMENTOS-DE-SUA-GESTAO. Acesso em: 30 mar. 2025.

BRASIL. Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020. Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 30 jun. 2020. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.017-de-29-de-junho-de-2020-264166628. Acesso em: 20 mar. 2025.

CANEDO, D. *Debate Cultura, emergências e retomadas*. YouTube, 23 out. 2023. Disponível em: https://www.youtube.com/live/DpXp1-D7st0?si=_J3ioaXwGoMclmmz. Acesso em: 24 mar. 2025.

HARDMAN, L.; SANTINI, A. O percurso da Lei Aldir Blanc: da emergência cultural ao emergir de uma nova cultura política. *Revista Boletim*, v. 94, n. 2, p. 89-99, jul./set. 2021. Disponível em: https://observatoriodadiversidade.org.br/boletins. Acesso em: 20 mar. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. *Censo demográfico 2022*. Rio de Janeiro, 2023. Disponível em: https://censo2022.ibge.gov.br/. Acesso em: 23 mar. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. *Perfil dos estados brasileiros: 2021*. Rio de Janeiro, 2022. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101986.pdf. Acesso em: 24 mar. 2025.

METTENHEIM, S. L. von. *É de tal? para democratizar o fomento à cultura: possibilidades e desafios a partir dos editais municipais das capitais brasileiras (2013-2018)*. 2021. Dissertação (Mestrado em Cultura e Sociedade) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2021. Disponível em: https://repositorio.ufba.br/handle/ri/37693. Acesso em: 24 fev. 2024.

MINAS GERAIS. Secretaria de Cultura e Turismo. *Base LAB – Divulgação – 22.02 – Inciso III: banco de dados*. Belo Horizonte, 2022. Disponível em: https://www.secult.mg.gov.br/relatorio-aldir-blanc. Acesso em: 29 mar. 2025.

MINAS GERAIS. Fundação João Pinheiro. *Divisão regional de Minas Gerais*. Belo Horizonte, 2019. Disponível em: https://imrs.fjp.mg.gov.br/Content/Files/RGInt/1-%20Divisão%20Regional%20de%20Minas%20Gerais.pdf. Acesso em: 27 mar. 2025.

OLIVEIRA JÚNIOR, J. Entrevista concedida à equipe da pesquisa. Belo Horizonte, 17 ago. 2023.